



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul- Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0027206/2021-31

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente	2100.01.0027206/2021-31	NAR DE LAVRAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Alécio Pereira Alvarenga		CPF/CNPJ: 420.040.476-15
Endereço: Rua Desembargador Alberto Luz,293		Bairro: Centro
Município: Lavras	UF: MG	CEP: 37.200-196

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Alécio Pereira Alvarenga		CPF/CNPJ: 420.040.476-15
Endereço: Rua Desembargador Alberto Luz,293		Bairro: Centro
Município: Lavras	UF: MG	CEP: 37.200-196

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Serra das Bicas	Área Total (ha): 1.978,7956
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5.285	Município/UF: Carrancas
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3114600-A74F.17B7.D60C.6C1C.1F6F.194A.C07B.2132	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente	1,56	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Reparação técnica de barramento		1,56

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	1,56	Área antropizada		1,56
Total:	1,56		Total:	1,56

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Jander Gaspar Rezende - MASP: 1.020.910-4

Data da Vistoria: Vistoria remota, conforme direcionamento do art. 2, § 2º da Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM Nº2.959/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 11/05/2021 Validade: 3 (três) anos.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. <i>Planta topográfica doc. SEI n. 28968625</i>
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente	Sirgas 2000	23K	544.696	7.617.724

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Manter preservada a vegetação no entorno da área de implantação deste empreendimento possibilitando a formação de corredores ecológicos permitindo o fluxo gênico entre as populações;
- Plantio de gramas para recuperação do solo descoberto nos taludes criados. Tal medida evitará erosão no mesmo, consequentemente o assoreamento por carregamento de sedimentos.

Medidas Compensatórias:

O requerente propõe uma compensação ambiental em área de preservação permanente com área igual a de intervenção conforme memorial descritivo e cronograma de execução constante nos estudos apresentados de Plano de Utilização Pretendida – PUP, documento SEI 28968623.

12. OBSERVAÇÃO

Nos termos da Lei Estadual n. Lei 20.922/13, art. 9º § 3º, considerando se tratar de reservatório com lâmina d'água de 1,56ha, fica determinada a faixa de 15m (quinze metros), medidos a partir da cota máxima de operação, como de preservação permanente para o barramento em regularização.

Condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Execução de compensação ambiental em área de preservação	Biênio 2021/2022 e

	permanente com área igual a de intervenção conforme memorial descritivo constante nos estudos apresentados no Plano de Utilização Pretendida – PUP, documento SEI 28968623, nas coordenadas X=544.872 e Y= 7.618.505.	2022/2023. Apresentação de relatório fotográfico na implantação e sucessivamente a cada ano, num período de cinco anos.
2	Deverá proceder a regularização do uso dos recursos hídricos junto ao órgão ambiental competente.	Apresentação da regularização, apos obtida, no prazo de 60.
3	Recuperar a faixa de 15 (quinze metros), medidos a partir da cota máxima de operação, definida como de preservação permanente do barramento, conforme metodologia técnica apresentada no PTRF para a compensação ambiental.	Biênio 2021/2022 e 2022/2023. Apresentação de relatório fotográfico na implantação e sucessivamente a cada ano, num período de cinco anos.
4	Nos termos do Decreto Estadual n. 48.127, de 26 de janeiro de 2021, deverá ser recuperada toda faixa de recomposição obrigatórias definidas no art. 16 da Lei nº 20.922, de 2013 , conforme metodologia técnica apresentada no PTRF para a compensação ambiental.	No prazo estabelecido no Art. 21 do 48.127/21, tendo como termo inicial, a data desta autorização.
<p><i>Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.</i></p> <p><i>Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.</i></p>		



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 11/05/2021, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29250537** e o código CRC **1E489908**.